



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO00100.095496/2017-10
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 083/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.**, para a prestação de serviços de processamento de produtos para Saúde atendendo a Resolução ANVISA – RDC nº 15, de 15 de março de 2012, em Centro de Material e Esterilização – CME – Classe II, realizando esterilização de produtos para a saúde, críticos de conformação não complexa, passíveis de processamento, nas dependências da prestadora de serviços, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, neste ato representada por ELENICE AIRES BORBA e NAZARÉ DE SOUZA SANTOS, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.071409/2017-39, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.071409/2017-39 (ANEXO 5), o Parecer nº 291/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.084631/2017-00, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.087127/2017-53, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.014694/2016-81, resolvem aditar o Contrato nº 083/2016, com base na sua Cláusula Décima Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 5/2017 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 083/2016 fica prorrogado de 23 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre maio de 2016 (mês da apresentação da proposta) e junho de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que frustre a prestação dos serviços ora prorrogados.

A Rg 1 de 2



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01301055120045664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800648, de 6 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de junho de 2017.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ELENICE AIRES BORBA

ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

NAZARÉ DE SOUZA SANTOS

ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Hoffmann de FL
Coordenador da COPLAC